



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI

LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025)

PREÂMBULO

O Município de São Francisco do Pará, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 05.125.992/0001-05, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, cidade de São Francisco do Pará, Estado de Pará, representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Novembro de 2025 às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de Novembro de 2025 às 09:01 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Exclusivo ME/EPP: SIM () NÃO (X)

Intervalo de Lances: R\$ 0,10 (dez centavos)

Esclarecimentos e Dúvidas: licitasaofrancisco@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Infraestrutura;

2.2. Serão órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade

com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.14.1 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.14.2 Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.3 Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

3.14.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.14.5 A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

3.14.6 A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos

negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

3.14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante, se couberem;

4.2. Todas as especificações do objeto, marcas e fabricantes contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. O licitante não poderá ofertar proposta eletrônica com valores acima de 10% (dez) por cento do valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta para o item concernente.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com validade menor.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;



- 5.6. O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, o qual estará sujeito a negociação.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado



em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18.5.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de planilha de composição de preços unitários que comprove a sua exequibilidade.

5.18.6.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.6. Que apresentarem identificação da marca e do modelo do objeto ofertado divergentes da proposta eletrônica;

6.2.7. Que não estejam com a assinatura Padrão ICP-Brasil, da licitante ou do representante legal do proponente devidamente identificado. Esta exigência se estende ainda para as declarações solicitadas neste edital;

6.2.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.2.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através do envio em até 02 (duas) horas, da planilha de composição de custos.**

6.2.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.2.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.2.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.2.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser

substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2.2. Caso a licitante não possua registro no SICAF, deverá enviar via sistema, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista de acordo com os Art.s 62 a 70 dos da Lei nº 14.133, de 2021, em formato PDF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e perante o Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas;

7.8. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. A fim de confirmação e veracidade dos atos apresentados as empresas deverão apresentar certidão de inteiro teor com todos os atos averbados, emitida pela junta comercial emitida com data no máximo de trinta dias da data de abertura do certame.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação

na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Serão exigidos os seguintes documentos complementares:

- a) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (HABITE-SE), comprovando que a edificação da empresa licitante foi vistoriada e encontra-se dentro das conformidades de prevenção e combate a incêndio;
- b) Caso a empresa esteja dispensada do AVCB, deverá apresentar o **Certificado de Dispensa** emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- c) **Declaração de enquadramento** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- d) **Declaração autorizando** a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;
- e) **Declaração de cumprimento da legislação trabalhista**, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) **Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado**, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) **Declaração de inexistência de impedimentos à habilitação**, inclusive quanto à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública (art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021);
- h) **Declaração de inexistência de servidor público** no quadro societário da empresa;
- i) **Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** – Lei nº 13.709/2018;
- j) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- l) **Declaração de conhecimento do edital**, concordância com suas condições e de que a proposta abrange todos os custos legais e trabalhistas, conforme exigências do edital e seus anexos;
- m) **Consulta aos cadastros CEIS, CNJ e TCU**, conforme item 4 e subitens do Termo de Referência, em nome da licitante e de seus sócios majoritários;

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,



de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, conforme sistema.**

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.9.1. advertência;
 - 11.9.2. multa;
 - 11.9.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.10.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.11. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

11.15. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**

LICITAÇÃO

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, Site do Município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

13.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.11.4. **ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

13.11.5. **ANEXO V** – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e veracidade;

13.11.6. **ANEXO VI** - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

13.11.7. **ANEXO VII** - Modelo de declaração de reserva de cargos

13.11.8. **ANEXO VIII** - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

13.11.9. **ANEXO IX** - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

13.11.10. **ANEXO X** - Modelo de declaração de propostas econômicas.

São Francisco do Pará, 22 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

Considerando a imprescindibilidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população de São Francisco do Pará, justifica-se, de forma inequívoca, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos diversos, por meio de registro de preços, conforme dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal medida visa suprir, com a devida celeridade, regularidade e economicidade, as demandas estruturais e operacionais da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, assegurando as condições necessárias para a manutenção, conservação e funcionamento adequado dos prédios públicos, instalações e equipamentos, que são essenciais para o desempenho das atividades administrativas e para a prestação de serviços com qualidade à população.

A presente aquisição representa uma estratégia de gestão pública responsável, eficiente e sustentável dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, legalidade e supremacia do interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida por meio de registro de preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa e aderente à realidade administrativa do município, garantindo o atendimento tempestivo e planejado das necessidades públicas, com segurança jurídica e respeito ao interesse coletivo.

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos visa proporcionar um ambiente operacional adequado, seguro e funcional, promovendo melhores condições para a execução de

serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras nas instalações e espaços públicos do município.

A disponibilização desses materiais é fundamental para garantir a integridade das estruturas físicas, assegurar a continuidade das ações executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e preservar os bens públicos sob responsabilidade do Município de São Francisco do Pará.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando que os serviços da Assistência Social atendem diretamente à população em situação de vulnerabilidade, é essencial garantir a manutenção e conservação adequadas das instalações físicas nas unidades do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais setores vinculados à Assistência Social. O fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos adequados e de qualidade é fundamental para assegurar ambientes seguros, funcionais e bem conservados, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento, na saúde dos usuários e na preservação dos espaços públicos.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A manutenção e conservação dos prédios escolares, administrativos e espaços de apoio são imprescindíveis para assegurar ambientes seguros, funcionais e acolhedores aos alunos, professores e demais profissionais da educação. A aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos visa atender às necessidades de reparos, manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares, contribuindo para o bem-estar, a segurança estrutural e a melhoria das condições físicas do ambiente educacional.

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente demanda ambientes organizados, conservados e adequadamente mantidos, especialmente durante o desenvolvimento de ações de educação ambiental, atendimento ao público e execução de projetos. A disponibilização de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para manutenção e reparos dos espaços reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados e no fortalecimento das políticas ambientais do município, garantindo instalações funcionais, seguras e alinhadas às demandas institucionais



2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No setor da saúde, a necessidade de manutenção e reparos nas instalações físicas, por meio do fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, é ainda mais crítica e essencial. A conservação adequada das unidades de saúde, postos, UBS, centros administrativos e setores de vigilância sanitária e epidemiológica é condição indispensável para garantir ambientes seguros e funcionais, prevenir riscos à saúde pública e assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento digno e seguro à população.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

Os quantitativos estão discriminados no anexo I deste.

4. PRAZO E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de execução e vigência do contrato firmado será de 12 meses.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

ITEM	NOME	QUAT.	VALOR
1	Azulejo 20 x 20cm branco, classe A	830	R\$ 47,49
2	Batentes para porta (0,80 x 2,10 x 0,15m) e= 3cm em madeira de lei	102	R\$ 143,08
3	Capote para telha de barro	640	R\$ 6,48
4	Lajota cerâmica 40 x 40cm PEI-5, classe A	2590	R\$ 32,19
5	Compensado de 1,60 x 2,20m, 15mm	1700	R\$ 312,44
6	Compensado de 1,60 x 2,20m, 20mm	860	R\$ 350,97
7	Cumeeira onduline	500	R\$ 123,65
8	Dobradiça latão cromado 3" x 2.1/2" c/ parafuso	1035	R\$ 15,53
9	Emenda de forro PVC, vara de 6m	240	R\$ 48,20
10	Espaçador para azulejo 3mm, pacote com 100 unidades	250	R\$ 4,39
11	Espaçador para azulejo 5mm, pacote com 100 unidades	515	R\$ 9,05
12	Fechadura de embutir com cilindro latão cromado, 40mm p/ porta interna, maçaneta de alavanca	500	R\$ 51,79
13	Forro PVC, régua 100mm x 10mm, branco, produzido com material virgem	4790	R\$ 28,93
14	Kit de fixação para telha onduline	100	R\$ 15,10



15	Perfil de PVC, vara de 6m, tipo U (arremate de parede)	955	R\$	38,75
16	Rodapé cerâmico branco, classe A	6760	R\$	23,75
17	Tela de aço galvanizado (fio 10, malha 2") - alambrado	2475	R\$	65,15
18	Telha de fibra vegetal, onduline ou similar	100	R\$	104,96
19	Fita veda rosca 18mm x 25m	400	R\$	8,77
20	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC hidráulico 20mm x 1/2"	520	R\$	1,73
21	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC hidráulico 25mm x 3/4"	273	R\$	2,43
22	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC hidráulico 32mm x 1"	410	R\$	3,10
23	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC hidráulico 40mm x 1.1/4"	273	R\$	5,93
24	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC hidráulico 50mm x 1.1/2"	273	R\$	6,01
25	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC hidráulico 60mm x 2"	30	R\$	11,33
26	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC hidráulico 85mm x 3"	20	R\$	48,47
27	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro PVC hidráulico 110mm x 4"	20	R\$	77,50
28	Adaptador soldável longo c/ flanges livres 25mm x 3/4"	410	R\$	12,33
29	Adaptador soldável longo c/ flanges livres 32mm x 1"	600	R\$	17,48
30	Adaptador soldável longo c/ flanges livres 40mm x 1.1/4"	410	R\$	33,15
31	Adaptador soldável longo c/ flanges livres 50mm x 1.1/2"	410	R\$	41,55
32	Adaptador soldável longo c/ flanges livres 60mm x 2"	20	R\$	56,61
33	Adaptador soldável longo c/ flanges livres 85mm x 3"	20	R\$	390,85
34	Colar tomada PVC hidráulico com travas 40mm x 1/2"	250	R\$	17,00
35	Colar tomada PVC hidráulico com travas 40mm x 3/4"	250	R\$	18,38
36	Colar tomada PVC hidráulico com travas 32mm x 1/2"	250	R\$	14,43
37	Colar tomada PVC hidráulico com travas 32mm x 3/4"	135	R\$	14,19
38	Colar tomada PVC hidráulico com travas 50mm x 1/2"	135	R\$	14,97
39	Colar tomada PVC hidráulico com travas 50mm x 3/4"	135	R\$	14,19



40	Colar tomada PVC hidráulico com travas 60mm x 1/2"	10	R\$ 15,22
41	Colar tomada PVC hidráulico com travas 60mm x 3/4"	10	R\$ 15,34
42	Colar tomada PVC hidráulico com travas 75mm x 1/2"	60	R\$ 28,45
43	Colar tomada PVC hidráulico com travas 75mm x 3/4"	60	R\$ 30,51
44	Colar tomada PVC hidráulico com travas 85mm x 1/2"	20	R\$ 52,80
45	Colar tomada PVC hidráulico com travas 85mm x 3/4"	20	R\$ 53,30
46	Bucha de redução soldável curta PVC hidráulico 25 x 20mm	250	R\$ 0,92
47	Bucha de redução soldável curta PVC hidráulico 32 x 25mm	250	R\$ 1,66
48	Bucha de redução soldável curta PVC hidráulico 40 x 32mm	135	R\$ 4,98
49	Bucha de redução soldável curta PVC hidráulico 50 x 40mm	135	R\$ 6,59
50	Bucha de redução soldável curta PVC hidráulico 60 x 50mm	95	R\$ 9,66
51	Bucha de redução soldável curta PVC hidráulico 75 x 60mm	60	R\$ 29,07
52	Bucha de redução soldável curta PVC hidráulico 85 x 75mm	60	R\$ 33,16
53	Bucha de redução soldável curta PVC hidráulico 110 x 85mm	20	R\$ 117,61
54	Cap soldável PVC hidráulico 20mm	95	R\$ 1,52
55	Cap soldável PVC hidráulico 25mm	95	R\$ 2,23
56	Cap soldável PVC hidráulico 32mm	95	R\$ 2,88
57	Cap soldável PVC hidráulico 40mm	95	R\$ 5,31
58	Cap soldável PVC hidráulico 50mm	95	R\$ 8,18
59	Cap soldável PVC hidráulico 60mm	20	R\$ 17,73
60	Cap soldável PVC hidráulico 75mm	22	R\$ 36,72
61	Cap soldável PVC hidráulico 85mm	20	R\$ 87,77
62	Cap soldável PVC hidráulico 110mm	20	R\$ 138,46
63	Curva 45° PVC hidráulico 20mm	520	R\$ 2,31
64	Curva 45° PVC hidráulico 25mm	415	R\$ 4,66
65	Curva 45° PVC hidráulico 32mm	600	R\$ 9,93
66	Curva 45° PVC hidráulico 40mm	250	R\$ 10,79
67	Curva 45° PVC hidráulico 50mm	100	R\$ 14,89
68	Curva 45° PVC hidráulico 60mm	20	R\$ 26,18
69	Curva 45° PVC hidráulico 75mm	60	R\$ 54,56
70	Curva 45° PVC hidráulico 85mm	20	R\$ 69,87



71	Curva 90° PVC hidráulico 20mm	520	R\$	3,21
72	Curva 90° PVC hidráulico 25mm	415	R\$	6,18
73	Curva 90° PVC hidráulico 32mm	600	R\$	9,14
74	Curva 90° PVC hidráulico 40mm	250	R\$	17,77
75	Curva 90° PVC hidráulico 50mm	100	R\$	22,42
76	Curva 90° PVC hidráulico 60mm	20	R\$	35,51
77	Curva 90° PVC hidráulico 75mm	60	R\$	98,63
78	Curva 90° PVC hidráulico 85mm	20	R\$	112,39
79	Engate flexível 30cm	95	R\$	7,11
80	Engate flexível 40cm	60	R\$	8,76
81	Joelho 45° PVC hidráulico 20mm	95	R\$	1,32
82	Joelho 45° PVC hidráulico 25mm	135	R\$	2,19
83	Joelho 45° PVC hidráulico 32mm	250	R\$	5,96
84	Joelho 45° PVC hidráulico 40mm	135	R\$	12,20
85	Joelho 45° PVC hidráulico 50mm	135	R\$	9,52
86	Joelho 45° PVC hidráulico 60mm	20	R\$	34,97
87	Joelho 45° PVC hidráulico 75mm	60	R\$	68,59
88	Joelho 45° PVC hidráulico 85mm	20	R\$	120,60
89	Joelho 45° PVC hidráulico 110mm	20	R\$	250,27
90	Joelho 90° PVC hidráulico 20mm	1700	R\$	1,03
91	Joelho 90° PVC hidráulico 25mm	440	R\$	1,26
92	Joelho 90° PVC hidráulico 32mm	625	R\$	3,14
93	Joelho 90° PVC hidráulico 40mm	950	R\$	7,84
94	Joelho 90° PVC hidráulico 50mm	250	R\$	5,83
95	Joelho 90° PVC hidráulico 60mm	20	R\$	46,07
96	Joelho 90° PVC hidráulico 75mm	60	R\$	84,47
97	Joelho 90° PVC hidráulico 85mm	135	R\$	90,74
98	Joelho 90° PVC hidráulico 110mm	135	R\$	207,09
99	Joelho SRM 20mm x 1/2"	20	R\$	2,55
100	Joelho SRM 25mm x 1/2"	20	R\$	5,68
101	Joelho SRM 25mm x 3/4"	20	R\$	4,69
102	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 25 x 20mm	520	R\$	2,52
103	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 32 x 25mm	415	R\$	4,68
104	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 40 x 32mm	600	R\$	5,29
105	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 50 x 40mm	250	R\$	7,21
106	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 60 x 50mm	95	R\$	16,80
107	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 75 x 60mm	60	R\$	32,96



108	Luva de redução soldável curta PVC hidráulico 110 x 75mm	60	R\$ 102,59
109	Luva de correr soldável PVC hidráulico 20mm	250	R\$ 11,52
110	Luva de correr soldável PVC hidráulico 25mm	135	R\$ 13,03
111	Luva de correr soldável PVC hidráulico 32mm	250	R\$ 34,23
112	Luva de correr soldável PVC hidráulico 40mm	135	R\$ 41,99
113	Luva de correr soldável PVC hidráulico 50mm	135	R\$ 48,59
114	Luva de correr soldável PVC hidráulico 60mm	20	R\$ 56,48
115	Luva soldável PVC hidráulico 20mm	250	R\$ 0,94
116	Luva soldável PVC hidráulico 25mm	135	R\$ 1,27
117	Luva soldável PVC hidráulico 32mm	250	R\$ 3,70
118	Luva soldável PVC hidráulico 40mm	135	R\$ 4,36
119	Luva soldável PVC hidráulico 50mm	135	R\$ 6,73
120	Luva soldável PVC hidráulico 60mm	20	R\$ 15,28
121	Luva soldável PVC hidráulico 75mm	135	R\$ 23,06
122	Luva soldável PVC hidráulico 85mm	95	R\$ 78,90
123	Luva soldável PVC hidráulico 110mm	95	R\$ 139,56
124	Luva SRM 20mm x 1/2"	20	R\$ 6,50
125	Luva SRM 25mm x 1/2"	20	R\$ 6,16
126	Luva SRM 25mm x 3/4"	20	R\$ 6,46
127	Nípel PVC roscável água fria Ø 1/2"	95	R\$ 1,23
128	Plug PVC roscável água fria Ø 1/2"	60	R\$ 1,51
129	Plug PVC roscável água fria Ø 3/4"	60	R\$ 2,44
130	Solda plástica para PVC, bisnaga 75g	250	R\$ 6,52
131	Tê soldável PVC hidráulico Ø 20mm	520	R\$ 1,20
132	Tê soldável PVC hidráulico Ø 25mm	415	R\$ 2,08
133	Tê soldável PVC hidráulico Ø 32mm	600	R\$ 5,34
134	Tê soldável PVC hidráulico Ø 40mm	250	R\$ 13,71
135	Tê soldável PVC hidráulico Ø 50mm	100	R\$ 13,03
136	Tê soldável PVC hidráulico Ø 60mm	60	R\$ 30,59
137	Tê soldável PVC hidráulico Ø 75mm	20	R\$ 67,89
138	Tê soldável PVC hidráulico Ø 85mm	20	R\$ 95,61
139	Tê soldável SRM 20mm x 1/2" PVC hidráulico	20	R\$ 4,76
140	Tê soldável SRM 25mm x 1/2" PVC hidráulico	20	R\$ 6,16
141	Tê soldável SRM 25mm x 3/4" PVC hidráulico	20	R\$ 6,83
142	Tubo geomecânico p/ poço artesiano Ø 6", vara de 6m	40	R\$ 289,70
143	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 20mm, vara de 6m	95	R\$ 26,27
144	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 25mm, vara de 6m	95	R\$ 25,92
145	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 32mm, vara de 6m	60	R\$ 37,50



146	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 40mm, vara de 6m	60	R\$ 61,06
147	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 50mm, vara de 6m	70	R\$ 74,20
148	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 60mm, vara de 6m	60	R\$ 134,39
149	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 75mm, vara de 6m	60	R\$ 201,64
150	Tubo soldável PVC hidráulico Ø 85mm, vara de 6m	22	R\$ 428,43
151	Tubo soldável PVC roscável água fria Ø 1.1/2", vara de 6m	60	R\$ 111,29
152	Aditivo de pega para argamassa, kimical ou similar	147	R\$ 8,76
153	Arame galvanizado nº 18	220	R\$ 27,08
154	Arame recozido	193	R\$ 18,51
155	Areia branca	432	R\$ 127,29
156	Argamassa colante p/ assentamento de cerâmica AC.I	1270	R\$ 29,06
157	Argamassa colante p/ assentamento de cerâmica AC.II	4100	R\$ 45,31
158	Argamassa para rejuntamento cerâmico, saco plástico 1kg	820	R\$ 7,09
159	Cimento portland CPIV, SC 50kg	1360	R\$ 49,30
160	Madeira de lei serrada	15	R\$ 3.931,15
161	Pedra preta	130	R\$ 131,20
162	Pernamanca madeira mista 5m	19	R\$ 162,22
163	Prego 1.1/2" x 13	28	R\$ 18,01
164	Prego 7/8" x 17	28	R\$ 22,48
165	Prego 2" x 12	28	R\$ 19,51
166	Prego 3" x 9	28	R\$ 18,13
167	Prego 5" x 5	28	R\$ 23,34
168	Ripão cupiuba 4m	15	R\$ 163,66
169	Ripão misto 4m	15	R\$ 109,20
170	Seixo fino	130	R\$ 180,84
171	Seixo médio	300	R\$ 175,33
172	Tábua 1" x 6" x 4m	15	R\$ 258,27
173	Tábua para laje 4m	15	R\$ 167,80
174	Tijolo de barro 14x19x9 cm	74000	R\$ 0,65
175	Treliça de aço ref. TG 8L Gerdau ou similar, 6m	152	R\$ 35,30
176	Treliça de aço ref. TG 12M Gerdau ou similar, 6m	309	R\$ 65,67
177	Vergalhão CA 50 Ø 1/2"	120	R\$ 116,17
178	Vergalhão CA 50 Ø 5/16"	250	R\$ 46,32
179	Vergalhão CA 60 Ø 4.2mm	250	R\$ 21,09
180	Vergalhão CA 60 Ø 6.0mm	250	R\$ 22,79



181	Vergalhão liso CA-24 Ø 3/8"	120	R\$ 74,26
182	Bomba injetora 3/4CV monofásica 220V c/ chave magnética p/ motor 3/4CV	5	R\$ 840,22
183	Bomba injetora 1,0CV monofásica 220V c/ chave magnética p/ motor 1,0CV	5	R\$ 1.480,64
184	Bomba injetora 2CV monofásica 220V c/ chave magnética p/ motor 2CV	5	R\$ 3.782,12
185	Bomba submersa ref. MOD. 4R1-06 de 0,5CV monofásica 220V, com quadro de comando marca Leão ou similar	5	R\$ 823,17
186	Bomba submersa ref. MOD. 4R8-07 de 1,0CV monofásica 220V, com quadro de comando marca Leão ou similar	5	R\$ 1.593,40
187	bomba submersa ref. mod. 4r8-07 de 2,0cv monofásica 220v, com quadro de comando marca leão ou similar	5	R\$ 2.606,10
188	Bomba submersa ref. MOD. 4R8-11 de 3,0CV trifásica 220V, com quadro de comando marca leão ou similar	5	R\$ 2.055,70
189	Bomba submersa ref. MOD. R11-06 de 4,0CV trifásica 220V, com quadro de comando marca leão ou similar	5	R\$ 1.704,67
190	Tubo concreto c/ armadura Ø 1,20m	50	R\$ 738,67
191	Tubo concreto c/ armadura Ø 1,00m	150	R\$ 461,11
192	Tubo concreto c/ armadura Ø 0,80m	200	R\$ 371,67
193	Tubo concreto c/ armadura Ø 0,60m	300	R\$ 237,17
194	Abafador de ruído concha	16	R\$ 23,53
195	Abafador de ruído de silicone com caixa protetora	16	R\$ 4,52
196	Bota de PVC preta com solado amarelo, cano médio sem forro nº37 a 44	36	R\$ 51,18
197	Bota de PVC solado pró sete léguas nº 38 a 44	46	R\$ 57,48
198	Botina de raspa, elástico solado pu mono sem biqueira nº 38 a 44	116	R\$ 59,80
199	Capa de chuva laminada	30	R\$ 47,15
200	Capacete de proteção com carneira e jugular	4	R\$ 33,04
201	Cinturão abdominal de couro para eletricista	6	R\$ 127,61
202	Cone sinalização PVC flexível, refletivo, laranja/branco, 75cm	15	R\$ 64,33
203	Corrente elo pequeno plástica (4 cm X 2 cm x 6 mm) preta/amarelo	220	R\$ 9,02
204	Luva alta tensão 5kv classe 0, tensão máxima de uso 1000V - tam. 9,0/10,0	18	R\$ 483,68
205	Luva de Cobertura para Eletricista, punho de 15cm em raspa	18	R\$ 50,11
206	Luva de PVC áspera com suporte têxtil 100% algodão antialérgico, 26cm	158	R\$ 30,23



207	Luva de PVC áspera com suporte têxtil 100% algodão antialérgico, 36cm	158	R\$	33,61
208	Luva de raspa com reforço na palma punho 7cm	123	R\$	19,48
209	Luva de raspa com reforço na palma punho 15cm	123	R\$	24,41
210	Óculos ampla visão perfurado	48	R\$	34,97
211	Óculos de segurança de policarbonato	88	R\$	11,51
212	Talabarte em tecido lonado 2 mosquetões trava dupla	6	R\$	251,33
213	Escada de abrir ferro tubular 7 degraus	16	R\$	291,38
214	Escada de fibra tipo americana simples, 1,80m	16	R\$	824,81
215	Escada de madeira extensiva, padrão telefonia, 3,60m/6,00m	9	R\$	1.212,28
216	Lona preta, rolo 6m x 50m	13	R\$	6,47
217	Anel de borracha 50mm	100	R\$	2,29
218	Anel de borracha 75mm	60	R\$	6,10
219	Anel de borracha 100mm	550	R\$	10,54
220	Caixa sifonada c/grelha cromada e porta grelha 150 X 185 saída 75mm	116	R\$	56,42
221	Caixa sifonada c/grelha cromada e porta grelha 100 X 100 saída 50mm	93	R\$	24,24
222	Cap PVC esgoto Ø 40mm	250	R\$	2,20
223	Cap PVC esgoto Ø 50mm	100	R\$	4,41
224	Cap PVC esgoto Ø 75mm	60	R\$	7,21
225	Cap PVC esgoto Ø 100mm	550	R\$	9,20
226	Joelho 45° PVC esgoto Ø 40mm	250	R\$	2,55
227	Joelho 45° PVC esgoto Ø 50mm	100	R\$	6,87
228	Joelho 45° PVC esgoto Ø 75mm	250	R\$	9,63
229	Joelho 45° PVC esgoto Ø 100mm	550	R\$	11,20
230	Joelho 90° PVC esgoto Ø 40mm	250	R\$	2,32
231	Joelho 90° PVC esgoto Ø 50mm	100	R\$	4,01
232	Joelho 90° PVC esgoto Ø 75mm	65	R\$	6,28
233	Joelho 90° PVC esgoto Ø 100mm	550	R\$	7,36
234	Junção simples PVC esgoto Ø 40mm	250	R\$	6,12
235	Junção simples PVC esgoto Ø 50mm	100	R\$	12,74
236	Junção simples PVC esgoto Ø 75mm	65	R\$	27,11
237	Junção simples PVC esgoto Ø 100mm	550	R\$	18,36
238	Junção simples PVC esgoto Ø 100 x 50mm	100	R\$	13,12
239	Junção simples PVC esgoto Ø 100 x 75mm	65	R\$	19,34
240	Tê PVC esgoto Ø 40mm	250	R\$	4,00
241	Tê PVC esgoto Ø 50mm	100	R\$	7,00
242	Tê PVC esgoto Ø 75mm	65	R\$	13,33
243	Tê PVC esgoto Ø 75 x 50mm	100	R\$	14,92
244	Tê PVC esgoto Ø 100 x 50mm	100	R\$	15,25



245	Tê PVC esgoto Ø 100 x 75mm	65	R\$	12,63
246	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, vara 6m	165	R\$	28,98
247	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, vara 6m	165	R\$	50,62
248	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, vara 6m	91	R\$	78,40
249	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, vara 6m	127	R\$	86,50
250	Tubo PVC esgoto Ø 150mm, vara 6m	33	R\$	210,43
251	Tubo PVC esgoto Ø 200mm, vara 6m	33	R\$	486,88
252	Janela de alumínio de correr com vidro liso, 1,00 x 1,20m	105	R\$	223,97
253	Balacim de alumínio com vidro liso, basculante, 0,80 x 0,60m	73	R\$	120,42
254	Porta de madeira compensada (0,80 X 2,10m)	102	R\$	181,99
255	Arruela lisa polida Ø 1/4"	400	R\$	0,32
256	Arruela lisa polida Ø 3/8"	400	R\$	0,53
257	Arruela lisa polida Ø 1/2"	400	R\$	0,55
258	Barra rosqueada Ø 1/4", vara 1m	70	R\$	6,20
259	Barra rosqueada Ø 3/8", vara 1m	70	R\$	11,93
260	Barra rosqueada Ø 1/2", vara 1m	70	R\$	18,96
261	Broca para concreto extra-longa 1/4" x 330mm	26	R\$	39,00
262	Broca para concreto extra-longa 3/8" x 330mm	26	R\$	19,32
263	Broca para concreto extra-longa 1/2" x 330mm	26	R\$	62,29
264	Broca para concreto standart 6,00 x 100mm	26	R\$	4,98
265	Broca para concreto standart 8,00 x 120mm	26	R\$	19,38
266	Broca para concreto standart 10,00 x 150mm	26	R\$	10,15
267	Broca para concreto standart 12,00 x 150mm	26	R\$	12,88
268	Broca aço rápido DIN 338 4,00 x 75mm	26	R\$	5,38
269	Broca aço rápido DIN 338 6,00 x 93mm	26	R\$	10,03
270	Broca aço rápido DIN 338 8,00 x 117mm	26	R\$	12,08
271	Broca aço rápido DIN 338 10,00 x 133mm	26	R\$	20,02
272	Bucha plástica tipo S nº 6	1250	R\$	0,41
273	Bucha plástica tipo S nº 8	1250	R\$	0,40
274	Bucha plástica tipo S nº 10	1250	R\$	0,56
275	Bucha plástica tipo S nº 12	1250	R\$	0,45
276	Cadeado, corpo em latão maciço, haste em aço cromado e chave em latão, tam. 35mm	70	R\$	33,80
277	Cadeado, corpo em latão maciço, haste em aço cromado e chave em latão, tam. 45mm	75	R\$	40,33
278	Cadeado, corpo em latão maciço, haste em aço cromado e chave em latão, tam. 50mm	60	R\$	50,51
279	Corrente soldada, elo curto galvanizado 28 x 28 mm, Ø9,0	160	R\$	29,72
280	Fecho livre/ocupado	93	R\$	38,33



281	Parafuso fenda philips p/ madeira, chipboard, 3.0 x 30mm	200	R\$	0,44
282	Parafuso fenda philips p/ madeira, chipboard, 4.0 x 40mm	200	R\$	0,31
283	Parafuso fenda philips p/ madeira, chipboard, 5.0 x 50mm	200	R\$	0,32
284	Parafuso fenda simples p/ madeira, latão polido 3.2 x 30mm	200	R\$	0,34
285	Parafuso fenda simples p/ madeira, latão polido 4.2 x 40mm	200	R\$	0,49
286	Parafuso fenda simples p/ madeira, latão polido 5.5 x 50mm	200	R\$	0,45
287	Parafuso francês, unc, zincado c/ porca e arruela de 1/4" x 2"	200	R\$	1,19
288	Parafuso francês, unc, zincado c/ porca e arruela de 3/8" x 4"	200	R\$	4,23
289	Parafuso francês, unc, zincado c/ porca e arruela de 1/2" x 6"	200	R\$	8,51
290	Parafuso sextavado, unc, aço zincado c/ porca e arruela 1/4" x 2"	200	R\$	1,51
291	Parafuso sextavado, unc, aço zincado c/ porca e arruela 1/4" x 2.1/2"	200	R\$	1,22
292	Parafuso sextavado, unc, aço zincado c/ porca e arruela 3/8" x 3"	200	R\$	3,69
293	Parafuso sextavado, unc, aço zincado c/ porca e arruela 3/8" x 3.1/2"	200	R\$	3,30
294	Parafuso sextavado, unc, aço zincado c/ porca e arruela 1/2" x 4"	200	R\$	6,50
295	Parafuso sextavado, unc, aço zincado c/ porca e arruela 1/2" x 6"	200	R\$	7,46
296	Parafuso sextavado, rosca soberba, aço zincado 1/4" x 30mm	200	R\$	0,82
297	Parafuso sextavado, rosca soberba, aço zincado 1/4" x 40mm	200	R\$	0,83
298	Parafuso sextavado, rosca soberba, aço zincado 3/8" x 50mm	200	R\$	1,05
299	Parafuso sextavado, rosca soberba, aço zincado 3/8" x 60mm	200	R\$	1,30
300	Parafuso sextavado, rosca soberba, aço zincado 1/2" x 70mm	200	R\$	1,39
301	Parafuso sextavado, rosca soberba, aço zincado 1/2" x 90mm	200	R\$	1,56
302	Porca sextavada Ø 1/4"	200	R\$	0,30
303	Porca sextavada Ø 3/8"	200	R\$	0,50
304	Porca sextavada Ø 1/2"	200	R\$	1,01
305	Tubo galvanizado Ø 1", parede 2,0mm, vara de 6,00m	22	R\$	26,08



306	Tubo galvanizado Ø 1.1/2", parede 3,0mm, vara de 6,00m	22	R\$ 127,61
307	Tubo galvanizado Ø 2", parede 3,0mm, vara de 6,00m	22	R\$ 242,00
308	Alavanca de aço redonda, ponta e pá reta, 1" x 1,80m	19	R\$ 229,00
309	Alicate universal, cabo isolado 1000 V, tamanho 8"	20	R\$ 38,23
310	Ancinho curvo, 12 dentes c/ cabo	77	R\$ 29,46
311	Ancinho curvo, 16 dentes c/ cabo	72	R\$ 33,09
312	Carrinho de mão completo pneu com câmara 3,25 x 8, preto, caçamba 55 l	66	R\$ 240,05
313	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira 120 cm	41	R\$ 119,26
314	Chave canhão 1/8"	22	R\$ 13,46
315	Chave canhão 3/16"	22	R\$ 13,86
316	Chave canhão 1/4"	22	R\$ 18,80
317	Chave canhão 5/16"	22	R\$ 22,67
318	Chave canhão 3/8"	22	R\$ 24,77
319	Chave canhão 1/2"	22	R\$ 28,57
320	Chave de fenda cruzada 1/8" x 4"	22	R\$ 7,04
321	Chave de fenda cruzada 3/16" x 6"	22	R\$ 12,30
322	Chave de fenda cruzada 1/4" x 6"	22	R\$ 12,25
323	Chave de fenda cruzada 5/16" x 8"	22	R\$ 12,17
324	Chave de fenda cruzada 3/8" x 8"	22	R\$ 27,77
325	Chave de fenda simples 1/8" x 4"	22	R\$ 6,01
326	Chave de fenda simples 3/16" x 6"	22	R\$ 7,05
327	Chave de fenda simples 1/4" x 6"	22	R\$ 9,01
328	Chave de fenda simples 5/16" x 8"	22	R\$ 12,68
329	Chave de fenda simples 3/8" x 8"	22	R\$ 19,07
330	Chave de fenda simples 1/2" x 12"	22	R\$ 26,01
331	Serra Copo bi-metálica 1"	22	R\$ 23,16
332	Serra Copo bi-metálica 1.1/4"	22	R\$ 24,02
333	Serra Copo bi-metálica 1.1/2"	22	R\$ 29,22
334	Serra Copo bi-metálica 2"	22	R\$ 35,38
335	Serra Copo bi-metálica 2.1/2"	22	R\$ 39,06
336	Serra Copo bi-metálica 3"	22	R\$ 45,98
337	Suporte com broca piloto de 1/4" para Serra Copo	22	R\$ 61,80
338	Corda (PP) polipropileno Ø 12mm	410	R\$ 5,73
339	Desempenadeira de aço lisa cabo plastico, 25,0 x 12cm	12	R\$ 11,06
340	Desempenadeira de aço dentada cabo plastico, 25,0 x 12 cm	12	R\$ 25,47



341	Disco diamantado liso, diâmetro do disco 110mm, furo 20mm	38	R\$	13,16
342	Disco diamantado liso, diâmetro do disco 180mm, furo 25mm	38	R\$	16,18
343	Disco diamantado segmentado, diâmetro do disco 110mm, furo 20mm	38	R\$	12,16
344	Disco diamantado turbo, diâmetro do disco 110mm, furo 20mm	38	R\$	12,15
345	Enxada estreita - com cabo, peso 2,0 libras	20	R\$	66,94
346	Enxada larga - com cabo, peso 2,0 libras	20	R\$	72,80
347	Enxadão estreito - com cabo, tam 263 x 95mm	20	R\$	65,04
348	Enxadão largo - com cabo, tam 278 x 140mm	20	R\$	66,11
349	Espátula de aço com cabo plástico 6cm	20	R\$	6,12
350	Espátula de aço com cabo plástico 12cm	20	R\$	9,03
351	Facão terçado tam. 21", cabo em madeira com arame	20	R\$	69,56
352	Ferro de solda 40W - 127V	20	R\$	35,74
353	Forcado p/ cascalho c/ cabo 10 dentes	20	R\$	25,89
354	lápiz carpinteiro	55	R\$	5,95
355	Lima chata 8"	55	R\$	15,38
356	Lima triangular delgada 8"	55	R\$	17,00
357	Machado lenhador 3.5", c/ cabo	10	R\$	119,08
358	Marreta oitavada com cabo, 1Kg	9	R\$	27,99
359	Marreta oitavada com cabo, 3Kg	9	R\$	91,04
360	Marreta oitavada sem cabo, 5Kg	9	R\$	108,86
361	Martelo de unha Ø 27mm	30	R\$	40,02
362	Pá ajuntadeira de bico, tam 270 x 246mm, c/ cabo terminal "Y" de metal	27	R\$	40,01
363	Pá cortadeira de bico, tam 263 x 210mm, c/ cabo terminal "D" de metal	27	R\$	48,78
364	Pé de cabra liso 3/4" x 80cm	29	R\$	51,38
365	Picareta alvião forjada, tam. 50 x 10cm, c/ cabo reto	30	R\$	102,99
366	Ponteiro de aço redonda 3/4 x 8"	30	R\$	18,87
367	Ponteiro de aço redonda 3/4 x 12"	29	R\$	25,80
368	Serra manual bi-metálica, 300 x 13 x 0,6mm	60	R\$	13,27
369	Talhadeira aço redonda 3/4" x 8"	17	R\$	28,52
370	Talhadeira aço redonda 3/4" x 12"	17	R\$	29,04
371	Tarraxa para tubo de 1/2"	70	R\$	28,96
372	Tarraxa para tubo de 3/4"	70	R\$	53,14
373	Tarraxa para tubo de 1"	70	R\$	34,70
374	Tarraxa para tubo de 1.1/4"	70	R\$	40,61
375	Tarraxa para tubo de 1.1/2"	70	R\$	42,34



376	Tarraxa para tubo de 2"	70	R\$	46,67
377	Tarraxa para tubo de 2.1/2"	70	R\$	47,30
378	Tesoura para cortar grama tam 12", cabo em madeira	28	R\$	40,82
379	Torno de bancada, ferro nodular, nº8	4	R\$	304,22
380	Torques para azulejista 8"	17	R\$	35,14
381	Torquês para armador 12"	17	R\$	40,96
382	Torquês para carpinteiro 5"	17	R\$	24,33
383	Trena longa, fita de fibra de vidro, 50m	16	R\$	40,04
384	Trena curta, fita de aço com trava e presilha, 5m	28	R\$	12,49
385	Esmerilhadeira angular elétrica, disco Ø 5", 10.000 rpm, pot. 1.050W, ref. 9015B Makita ou similar	8	R\$	339,93
386	Furadeira de impacto, mandril de 1/2", 127V x 550W, 2.800rpm, ref. HP1510 Makita ou similar	14	R\$	345,03
387	Lixadeira orbital c/ coletor de pó, 180W, 10.000 rpm, ref. BO3700 Makita ou similar	7	R\$	345,26
388	Lixadeira rotorbital c/ coletor de pó, 220W, 12.000 rpm, ref. BO5010 Makita ou similar	4	R\$	345,26
389	Lixadeira angular, 2.200W, 6.600rpm, disco Ø 7", ref. 9060LH Maquita ou similar	3	R\$	1.110,85
390	Serra circular elétrica 1.400W, 5.000 rpm, disco Ø 185 mm, furo 20mm, ref. 5806NGH Makita ou similar	7	R\$	600,47
391	Serra mármore elétrica, 127V, 1.400W, 5.000 rpm, disco Ø 180mm, furo Ø 25mm, ref. 4107R Makita ou similar	1	R\$	380,48
392	Serra mármore elétrica, 127V, 1.300W, 13.000 rpm, disco Ø 110mm, furo Ø 20mm, ref. 4100NH Makita ou similar	3	R\$	345,36
393	Armação secundária de um estribo	50	R\$	10,70
394	Bocal de baquelite com rabicho e proteção, base E-27	230	R\$	5,63
395	Cabo com isolamento termoplastico 1 KV 16 mm ²	270	R\$	16,45
396	Cabo com isolamento termoplastico 1 KV 25 mm ²	270	R\$	25,14
397	Cabo com isolamento termoplastico 1 KV 35 mm ²	270	R\$	40,59
398	Cabo com isolamento termoplastico 750V 1,0mm ²	1270	R\$	2,00
399	Cabo com isolamento termoplastico 750V 2,0mm ²	840	R\$	2,57
400	Cabo com isolamento termoplastico 750V 4,0mm ²	480	R\$	5,38
401	Cabo com isolamento termoplastico 750V 6,0mm ²	545	R\$	7,73
402	Cabo com isolamento termoplastico 750V 10,0mm ²	250	R\$	11,46
403	Cabo flex. pp 2 x 2,0mm ²	640	R\$	6,15
404	Cabo flex. chato pp 3 x 4,0mm ²	640	R\$	14,69
405	Cabo flex. chato pp 3 x 6,0mm ²	640	R\$	19,08
406	Cabo paralelo 2 x 2,0mm ²	640	R\$	4,73



407	Cabo paralelo 2 x 4,0mm ²	170	R\$	4,27
408	Caixa de passagem PVC, 4" x 2"	170	R\$	4,87
409	Caixa de passagem PVC, 4" x 4"	170	R\$	2,60
410	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 1/2"	170	R\$	2,60
411	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 3/4"	170	R\$	4,32
412	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 1"	170	R\$	5,55
413	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 1.1/4"	170	R\$	15,58
414	Curva 90° p/ eletroduto PVC rígido Ø 1.1/2"	170	R\$	9,15
415	Canaleta com ventilação PVC branca 40 x 15 x 2000mm	170	R\$	37,34
416	Canaleta PVC branca 20 x 10 x 200mm	170	R\$	10,36
417	Disjuntor termomagnético DIN bipolar-curva C, 10A	180	R\$	34,52
418	Disjuntor termomagnético DIN bipolar-curva C, 16A	180	R\$	28,86
419	Disjuntor termomagnético DIN bipolar-curva C, 20A	180	R\$	26,57
420	Disjuntor termomagnético DIN bipolar-curva C, 25A	180	R\$	28,22
421	Disjuntor termomagnético DIN bipolar-curva C, 32A	98	R\$	30,31
422	Disjuntor termomagnético DIN bipolar-curva C, 40A	54	R\$	41,68
423	Disjuntor termomagnético DIN tripolar-curva C, 50A	57	R\$	42,77
424	Disjuntor termomagnético DIN tripolar-curva C, 70A	57	R\$	48,97
425	Disjuntor termomagnético DIN tripolar-curva C, 100A	57	R\$	62,60
426	Disjuntor termomagnético DIN unipolar-curva C, 10A	98	R\$	10,79
427	Disjuntor termomagnético DIN unipolar-curva C, 16A	98	R\$	11,87
428	Disjuntor termomagnético DIN unipolar-curva C, 20A	98	R\$	13,20
429	Disjuntor termomagnético DIN unipolar-curva C, 25A	98	R\$	9,27
430	Disjuntor termomagnético DIN unipolar-curva C, 32A	98	R\$	10,62
431	Eletroduto corrugado em PVC flexível Ø 3/4"	30	R\$	2,45
432	Eletroduto PVC rígido Ø 1/2", vara 3m	140	R\$	8,77
433	Eletroduto PVC rígido Ø 3/4", vara 3m	140	R\$	17,99
434	Eletroduto PVC rígido Ø 1", vara 3m	160	R\$	20,94
435	Eletroduto PVC rígido Ø 1.1/4", vara 3m	140	R\$	33,84
436	Eletroduto PVC rígido Ø 1.1/2", vara 3m	140	R\$	40,24



437	Fio telefônico 2 x 0,22	160	R\$ 6,08
438	Fio telefônico 2 x 0,40	160	R\$ 10,41
439	Fita isolante PVC antichama de 19mm x 20m, ref SCOTH 33+ ou similar	153	R\$ 18,59
440	Fita isolante auto fusão de alta tensão de 19mm x 10m, ref SCOTH 23BR ou similar	153	R\$ 12,70
441	Haste de cobre p/ aterramento 5/8" x 2,40m c/conector	334	R\$ 39,04
442	Interruptor 1 tecla simples + tomada c/ espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	145	R\$ 12,16
443	Interruptor 1 tecla simples c/ espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	145	R\$ 7,69
444	Interruptor 2 teclas simples c/ espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	145	R\$ 12,38
445	Interruptor 3 teclas simples c/ espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	70	R\$ 16,41
446	Isolador de plástico tipo roldana "ISOTEC", com prego, 30 x 30mm	500	R\$ 5,00
447	Isolador de porcelana tipo roldana, 72 x 72mm	160	R\$ 8,08
448	Lâmpada compacta 25W x 110V	380	R\$ 14,29
449	Luva eletroduto PVC rígido Ø 1/2"	250	R\$ 2,12
450	Luva eletroduto PVC rígido Ø 3/4"	250	R\$ 3,00
451	Luva eletroduto PVC rígido Ø 1"	250	R\$ 3,09
452	Luva eletroduto PVC rígido Ø 1.1/4"	250	R\$ 4,99
453	Luva eletroduto PVC rígido Ø 1.1/2"	250	R\$ 6,04
454	Padrão monofásico, completo, montado	6	R\$ 232,94
455	Padrão bifásico, completo, montado	17	R\$ 1.603,21
456	Padrão trifásico, completo, montado	2	R\$ 2.522,52
457	Paflonier de polipropileno com soquete base E-27, branco	145	R\$ 8,10
458	Quadro de distribuição embutir, porta branca, 12 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	92	R\$ 47,98
459	Quadro de distribuição embutir, porta branca, 16 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	41	R\$ 57,34
460	Quadro de distribuição embutir, porta branca, 24 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	31	R\$ 68,80
461	Quadro de distribuição embutir, porta branca, 32 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	27	R\$ 78,11
462	Quadro de distribuição sobrepor, porta branca, 6 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	31	R\$ 42,70
463	Quadro de distribuição sobrepor, porta branca, 12 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	92	R\$ 53,67
464	Quadro de distribuição sobrepor, porta branca, 24 disj. DIN, ref SIEMENS ou similar	31	R\$ 76,58



465	Tampa cega 4' x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	90	R\$	4,03
466	Tampa cega 4' x 4", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	90	R\$	6,19
467	Tomada de 3 pinos chato com espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	350	R\$	24,44
468	Tomada dupla padrão ABNT, espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	170	R\$	17,93
469	Tomada simples padrão ABNT, espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	265	R\$	10,29
470	Tomada telefone, padrão RJ11, espelho 4" x 2", ref. Conj. Branco PIAL LEGRAND ou similar	10	R\$	30,11
471	Anel de vedação p/ sentamento de sanitário, ref. TIGRE o similar	131	R\$	12,20
472	Assento sanitário, ref. TIGRE o similar	107	R\$	368,79
473	Caixa de descarga plástica de sobrepor, ref. TIGRE o similar	22	R\$	29,44
474	Chuveiro plástico cromado, rosca 1/2"	50	R\$	30,51
475	Cuba de embutir retangular, louça branca, ref L 42 DECA ou similar	19	R\$	166,67
476	Espude de ligação para vaso sanitário, ref. TIGRE o similar	107	R\$	5,03
477	Kit acessório para banheiro, 1 porta toalha barra, 1 porta toalha argola, 1 cabide simples, 1 porta papel higiênico, 1 saboneteira de parede	107	R\$	42,12
478	kit fixação p/vaso sanitário, 2 parafusos de latão com porca cromada e bucha plástica	107	R\$	2,51
479	Lavatório com coluna, louça branca, modelo RAVENA, ref.L 91 - lavatório, C 9 - coluna, DECA ou similar	10	R\$	222,38
480	Lavatório sem coluna, louça branca, modelo RAVENA, ref.L 915 - lavatório, DECA ou similar	117	R\$	161,86
481	Registro de gaveta 3/4", latão cromado, c/ canopla	92	R\$	56,08
482	Registro de pressão 1/2", latão cromado, c/ canopla	65	R\$	63,87
483	Sifão sanfonado universal cromado, ref BLUKIT ou similar	137	R\$	20,18
484	Tanque de parede aço inox, ref. 94401107 TRAMONTINA ou similar)	5	R\$	251,40
485	Torneira para lavatório 1/2", tipo bica baixa, latão cromado	157	R\$	38,86
486	Torneira para pia 1/2", de parede, tipo bica alta, latão cromado	91	R\$	43,90
487	Torneira para jardim 1/2", latão cromado	78	R\$	28,21
488	Torneira para tanque, 10cm 1/2"	60	R\$	10,61
489	Tubo de descarga plástico de sobrepor, ref. TIGRE o similar	77	R\$	15,86



490	Válvula de escoamento p/ lavatório, ref. 1602 C DECA ou similar	141	R\$ 6,95
491	Válvula de escoamento p/ pia, ref. 1623 C DECA ou similar	48	R\$ 123,87
492	Válvula de escoamento p/ tanque, ref. 1605 C DECA ou similar	63	R\$ 43,69
493	Válvula de esfera, VS soldável, Ø 20mm	145	R\$ 15,04
494	Válvula de esfera, VS soldável, Ø 25mm	145	R\$ 21,20
495	Válvula de esfera, VS soldável, Ø 32mm	145	R\$ 28,99
496	Válvula de esfera, vazão total, latão, Ø 1.1/4"	70	R\$ 168,21
497	Válvula de esfera, vazão total, latão, Ø 1.1/2"	70	R\$ 220,75
498	Válvula de esfera, vazão total, latão, Ø 2"	70	R\$ 334,02
499	Válvula de esfera, vazão total, latão, Ø 3"	70	R\$ 338,29
500	Válvula de esfera, vazão total, latão, Ø 4"	70	R\$ 2.808,60
501	Vaso sanitário, louça branca, modelo RAVENA, ref.P 9 DECA ou similar	10	R\$ 231,00
502	Vaso sanitário c/ cx. acoplada, louça branca, modelo RAVENA, ref. CP 929 DECA ou similar	107	R\$ 374,71
503	Arandela de embutir p/ uso externo em alumínio pintado, difusor em vidro plano fosco c/grade de proteção, ref. D-3527 - LUMINÁRIAS PROJETO ou similar	120	R\$ 80,91
504	Arandela p/ uso externo em alumínio fundido, difusor em vidro transparente prismático c/grade de proteção, ref. D3147P - LUMINÁRIAS PROJETO ou similar	120	R\$ 94,82
505	Poste decorativo em tubo de alumínio pintado, com dois difusores em vidro leitoso, ref. F5125/2 - LUMINÁRIAS PROJETO ou similar	41	R\$ 792,64
506	Poste decorativo em tubo de alumínio pintado, com um difusor em vidro leitoso, ref. F5125/1 - LUMINÁRIAS PROJETO ou similar	10	R\$ 789,89
507	Balizador para jardim em alumínio, ref. F5009P - LUMINÁRIAS PROJETO ou similar	20	R\$ 188,11
508	Projeto para jardim, pequeno e médio alcance, em alumínio pintado, refletor em alumínio texturizado, difusor em vidro transparente temperado, ref.T5101 - LUMINÁRIAS PROJETO ou similar	27	R\$ 79,56
509	Projeto de longo alcance, corpo em alumínio injetado, refletor em alumínio martelado e difusor em vidro temperado, ref. F-5148 - LUMINÁRIAS PROJETO ou similar	126	R\$ 84,34
510	Grama amendoim em mudas	2500	R\$ 6,70
511	Grama esmeralda em placas	5000	R\$ 60,30
512	Margaridinha amarela em mudas	400	R\$ 15,20
513	Mini alamandas em mudas	400	R\$ 33,88



514	Terra vegetal	58	R\$	55,57
515	Água raz	400	R\$	22,09
516	Cal hidratado	230	R\$	12,23
517	Estopa para polimento e limpeza, pct	50	R\$	12,02
518	Fita crepe 18mm x 50m	265	R\$	7,98
519	Fundo branco fosco	100	R\$	99,50
520	Fundo para galvanizado	100	R\$	114,52
521	Fundo preparador de parede	100	R\$	102,07
522	Lixa para ferro nº 80, fl	80	R\$	2,03
523	Lixa para ferro nº 120, fl	110	R\$	2,01
524	Lixa para ferro nº 160, fl	90	R\$	2,15
525	Lixa para ferro nº 220, fl	90	R\$	2,01
526	Lixa para parede nº 80, fl	75	R\$	2,00
527	Lixa para parede nº 120, fl	245	R\$	2,08
528	Lixa para parede nº 150, fl	75	R\$	2,17
529	Lixa para parede nº 200, fl	75	R\$	2,43
530	Massa a óleo	190	R\$	106,60
531	Massa acrílica	190	R\$	36,39
532	Massa PVA	190	R\$	29,21
533	Pistola para pintura, ar direto, corpo em alumínio injetado, caneca em alumínio, cap. 750ml, bico Standard aço inox	8	R\$	175,83
534	Pigmento em pó, ref Xadrez LANXESS ou similar, cx c/ 250g	10	R\$	26,19
535	Rolo para pintura, 5cm, espuma de poliéster, com cabo	10	R\$	4,08
536	Rolo para pintura, 9cm, espuma de poliéster, com cabo	10	R\$	6,09
537	Rolo para pintura, 15cm, espuma de poliéster, com cabo	10	R\$	9,59
538	Rolo para pintura, 23cm, espuma de poliéster, com cabo	10	R\$	13,73
539	Rolo para pintura, 5cm, lã de carneiro, altura da lã 5 mm, com cabo	29	R\$	5,26
540	Rolo para pintura, 9cm, pele de carneiro, altura da lã 13 mm, com cabo	29	R\$	7,00
541	Rolo para pintura, 15cm, pele de carneiro, altura da lã 13 mm, com cabo	31	R\$	9,68
542	Rolo para pintura, 23cm, pele de carneiro, altura da lã 19 mm, com cabo	31	R\$	12,39
543	Selador acrílico	453	R\$	34,09
544	Selador para madeira	110	R\$	163,41
545	Thinner	275	R\$	20,00



546	Tinta a base de borracha clorada p/ demarcação tráfego, cor amarelo	30	R\$ 153,24
547	Tinta a base de borracha clorada p/ demarcação tráfego, cor preto	5	R\$ 161,31
548	Tinta acrílica para piso	239	R\$ 205,40
549	Tinta acrílica semi brilho	820	R\$ 76,63
550	Tinta batida de pedra	5	R\$ 92,98
551	Tinta esmalte acetinado	160	R\$ 63,50
552	Tinta esmalte alto brilho	160	R\$ 88,66
553	Tinta zarcão	132	R\$ 103,50
554	Trincha de 1"	82	R\$ 3,18
555	Trincha de 2"	82	R\$ 4,67
556	Trincha de 3"	82	R\$ 6,46
557	Verniz copal	132	R\$ 95,17
558	Verniz marítimo	132	R\$ 308,03
559	Vidro cristal comum em caixilho e = 4 mm	20	R\$ 326,66
560	Vidro cristal comum em caixilho e = 5 mm	20	R\$ 589,63
561	Vidro cristal comum em caixilho e = 6 mm	20	R\$ 779,54
562	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM,	1136	R\$ 83,62
563	DILUENTE EPOXI	227	R\$ 25,66
564	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	88	R\$ 9,06
565	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	700	R\$ 109,53
566	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	170	R\$ 778,26
567	Tubo ferro 2"	240	R\$ 81,97
568	Poste metálico p/ rede de vôlei	10	R\$ 905,54
569	Tabela em mad. lei p/ aro de basquete	12	R\$ 1.226,03
570	Suporte metálico p/ basquete c/ aro	12	R\$ 262,78
571	Trave metálica p/ futebol de salão	8	R\$ 1.755,67
572	Tela de nylon	912	R\$ 6,85
573	Ganchos e parafusos p/ tela de nylon	146	R\$ 4,45
574	Holofote - LED 300W (Cônico)	102	R\$ 147,54
575	Bucha e arruela de 1"-alumínio	150	R\$ 4,31
576	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	36	R\$ 457,49
577	Perfil aço em "U" - e= 2,25 mm	14512	R\$ 98,30
578	Solda - chapa/perfil/tubo aço	37	R\$ 94,49
579	Telha fibrocimento ondulada (1.83x1.10m) e=6mm	9780	R\$ 118,30
580	Cumeeira fibrocimento	1235	R\$ 40,43
581	Kit de fixação para telha fibrocimento	13860	R\$ 35,52
582	Batentes para porta (0,90 x 2,10 x 0,15m) e= 3cm em madeira de lei	169	R\$ 98,57



583	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE	46	R\$ 150,07
584	Ferragens para esquadria de correr	170	R\$ 20,18
585	Tubo concreto c/ armadura Ø 0,30m	100	R\$ 125,57
586	Tubo concreto c/ armadura Ø 0,40m	150	R\$ 146,90
587	Porta de madeira compensada (0,90 X 2,10m)	169	R\$ 182,44
588	Porta em alumínio completa (0,80 x 2,10m)	83	R\$ 863,77
589	Porta em alumínio completa (0,90 x 2,10m)	60	R\$ 649,30
590	Vidro temperado incolor e= 6mm	110	R\$ 624,12
591	Vidro temperado incolor e=8mm	180	R\$ 720,00
592	Telha de barro - plan	24150	R\$ 1,22
593	Caixa d'água fibra de vidro c/ tampa 1.000 l	37	R\$ 701,79
594	CAIXA D'ÁGUA PVC C/ TAMPA 5.000 L	5	R\$ 5.102,61
595	CAIXA D'ÁGUA PVC C/ TAMPA 10.000 L	3	R\$ 6.248,97
596	CAIXA D'ÁGUA PVC C/ TAMPA 15.000 L	3	R\$ 12.597,43
597	BOMBA SUBMERSA REF. MOD. 4R1-06 DE 0,5CV MONOFÁSICA 127V, COM QUADRO DE COMANDO MARCA LEÃO OU SIMILAR	5	R\$ 1.672,92
598	BOMBA SUBMERSA 3/4 MONOFÁSICA 127V, COM QUADRO DE COMANDO MARCA LEÃO OU SIMILAR	5	R\$ 1.318,78
599	BOBINA DE FIO NYLON 3MM QUADRADO PARA ROÇADEIRA - 220 M, 2KG.	40	R\$ 1,37
600	LÂMINA DE 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO, COM FURO CENTRAL DE 20MM, 350MM DE LARGURA DE CORTE E 2MM DE ESPESURA, PARA ROÇADEIRA.	1	R\$ 31,60
601	Tê pvc esgoto 100mm	550	R\$ 16,26
602	vergalhão CA 3/8"	120	R\$ 62,03

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

6.3. A garantia dos itens objeto da contratação é definida de acordo com a legislação brasileira, principalmente pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece os direitos e deveres tanto do consumidor quanto do fornecedor.



7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 7.1.** Os itens serão contratados integralmente, através de ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.
- 7.2.** As despesas com combustível, encargos trabalhistas e danos causados a terceiros durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato serão de exclusividade do contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.8.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. PAGAMENTO.

9.1. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2. O prazo de validade

9.3.3. A data de emissão

9.3.4. Os dados do contrato e do órgão contratante

9.3.5. O período respectivo de execução do contrato

9.3.6. O valor a ser pago, e

9.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

9.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente de acordo com as condições estabelecidas.

10.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

11.1. Executar o serviço de acordo com a proposta apresentada e alinhada com a CONTRATANTE.

11.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato:

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

12.1.9. durante a execução do contrato:

12.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não l grave (art. 156, §4º, da Lei).

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. j. k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.3. Multa:

12.2.3.1. monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

12.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de São Francisco do Pará.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica eleito o Foro da cidade de São Francisco do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

SETOR RESPONSÁVEL
Secretário Municipal de Administração.
AGENTE RESPONSÁVEL



JOÃO VICTOR RODRIGUES DAMASCENO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São Francisco do Pará/PA, 21 de Outubro de 2025.

1. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa pertinentes.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL

VÂNIA LUCIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2025 – GABPMSF

São Francisco do Pará/PA, 21 de Outubro de 2025.



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/PMSF/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/PMSF/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail para assinatura digital:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

1943

UNIÃO E LABOR

1990



ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/PMSF/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 119/PMSF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/PMSF/2025**

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, Estado do Pará, através de suas Secretarias, inscrito no CNPJ sob o n.º 11. XXXXXXXXXXXX, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N Centro, CEP: 68.748-000 São Francisco do Pará – PA, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ANTONIO RONALDO NOBRE NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, S/N.º Bairro Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará– Pa considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/PMSF/2025**, Processo Administrativo n.º **083/PMSF/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**

1.2. Do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação N.º 020/PMSF/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



Código	Unidade	Serviços	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS REQUISITANTES – PA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



6.9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Pará – PA, XX de XXXX 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

CNPJ: 05.125.992/0001-05

ANTONIO RONALDO NASCIMENTO NOBRE

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME - Representante



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO XX/PMSF/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/PMSF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/PMSF/2025

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO PARÁ, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 05.125.992/0001-05, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Município de São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.748-000, Estado de Pará, representado pelo seu Prefeito Sr. **ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO**, – Pará e do outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/PMSF/2025**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1 - O presente Contrato tem como objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.**



- Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTALR\$
Valor Total dos Itens R\$:						

1.1. - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em;/...../..... e encerramento em;/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. - O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos materiais de higiene e limpeza em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.2. Caso o material entregue não esteja em conformidade com as especificações da proposta, apresente defeitos, avarias, divergências ou esteja em desacordo com o Termo de Referência, a empresa adjudicatária será imediatamente comunicada para proceder à substituição do item de forma imediata, de modo a garantir que o produto entregue esteja em perfeita consonância com o solicitado

e cotado.

4.3. Em caso de recusa do fornecimento por parte da CONTRATANTE, motivada pelo não atendimento às especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, esta deverá providenciar a nova entrega dos materiais corretos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação realizada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

4.4. A entrega do objeto da licitação será parcelada, conforme necessidade da Administração, e deverá seguir rigorosamente as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, com a devida indicação do(s) item(ns), quantitativo(s), local(is) de entrega e demais dados necessários ao atendimento.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com a validade dentro do prazo exigido, devidamente embalados, limpos, lacrados, rotulados, livres de qualquer contaminação ou dano, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, da Anvisa e demais legislações aplicáveis.

4.6. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pela Prefeitura e pelas Secretarias Municipais, ou em outro local previamente definido, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h (horário de Brasília/DF).

4.7. O prazo de garantia contratual dos produtos fornecidos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos materiais.

4.8. Constatados vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos durante o período de garantia, a CONTRATADA será notificada e deverá realizar a substituição ou correção dos materiais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

4.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

4.10. Na hipótese de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do fornecimento dos produtos mediante entrega de item similar ou equivalente, sem prejuízo das atividades da Administração Pública, até que o fornecimento regular seja restabelecido.

4.11. Decorrido o prazo de substituição sem que haja o atendimento da solicitação da CONTRATANTE, esta estará autorizada a proceder à aquisição dos itens necessários por meios próprios, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento integral dos custos arcados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.12. Todos os custos logísticos, incluindo transporte, carga, descarga, substituição e devolução de produtos, inclusive aqueles referentes à garantia, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.13. A garantia legal ou contratual dos produtos terá vigência própria e independe da vigência do contrato, sendo cabível a aplicação de penalidades administrativas mesmo após o encerramento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

5.1 - As despesas com a aquisição de que trata os serviços, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários do exercício vigente:

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92,V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto na alínea “d” do Inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a entrega dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento dos serviços da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence dos materiais entregues, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega dos materiais, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à entrega dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração,

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do material da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; xi - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4 A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato

16.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

16.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.6.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

16.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os serviços do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**

LICITAÇÃO

16.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé- Açu /PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

São Francisco do Pará - PA, de de.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO PARÁ.**

CNPJ: 05.125.992/0001-05
ANTONIO RONALDO NOBRE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J. nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME - Representante
CONTRATADA

1943

UNIÃO E LABOR

1990



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E VERACIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/PMSF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PA
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL/DATA de _____ de 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA
**SÃO FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/PMSF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL/DATA ____ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



PREFEITURA
**SÃO FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/PMSF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ/CPF)



PREFEITURA
**SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/PMSF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ – PA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, ____ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)



PREFEITURA
SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/PMSF/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/PMSF/2025**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], Declara, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 119/PMSF/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/PMSF/2025

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA)

(NOME/CARGO E CARIMBO CNPJ)